

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01
NIRE nº 33300032061

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras convoca os acionistas da Companhia para se reunirem em **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária** no dia **02 de abril de 2014**, às **15 horas**, no auditório do Edifício-Sede, na Avenida República do Chile 65, 1º andar, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

Assembleia Geral Ordinária

- I. Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013;
- II. Orçamento de Capital relativo ao exercício de 2014;
- III. Destinação do resultado do exercício de 2013;
- IV. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- V. Eleição do Presidente do Conselho de Administração; e
- VI. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Assembleia Geral Extraordinária

- I. Fixação da remuneração dos administradores e dos membros titulares do Conselho Fiscal.
- II. Aumento do Capital Social por incorporação de reserva de incentivos fiscais constituída no ano de 2013, no valor de R\$ 21 milhões, em atendimento ao artigo 35, parágrafo 1º, da Portaria nº 2.091/07 do Ministro de Estado da Integração Nacional, elevando o capital social de R\$ 205.411 milhões para R\$ 205.432 milhões, sem modificação do número de ações ordinárias e preferenciais, na forma do artigo 40, inciso III, do Estatuto Social da Companhia, e a consequente alteração na redação do artigo 4º do mencionado Estatuto.
- III. Incorporação da Termoçu S.A. ("**Termoçu**") na Petrobras para:
 - (1) Ratificar a contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. pela Petrobras para a elaboração do Laudo de Avaliação, a valor contábil, da Termoçu, nos termos do parágrafo 1º do artigo 227 da Lei 6.404, de 15-12-1976;
 - (2) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. para avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Termoçu;
 - (3) Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação, firmado entre a Termoçu e a Petrobras em 05-02-2014;
 - (4) Aprovar a incorporação da Termoçu pela Petrobras, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Petrobras; e
 - (5) Autorizar a Diretoria da Petrobras para a prática de todos os atos necessário à efetivação da incorporação, e regularização da situação da incorporada e da incorporadora perante os órgãos competentes, no que for necessário.

IV. Incorporação da Termoceará Ltda. (“Termoceará”) na Petrobras para:

- (1) Ratificar a contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. pela Petrobras para a elaboração do Laudo de Avaliação, a valor contábil, da Termoceará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 227 da Lei 6.404, de 15-12-1976;
- (2) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. para avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Termoceará;
- (3) Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação, firmado entre a Termoceará e a Petrobras em 23-01-2014;
- (4) Aprovar a incorporação da Termoceará pela Petrobras, com a sua conseqüente extinção, sem aumento do capital social da Petrobras; e
- (5) Autorizar a Diretoria da Petrobras para a prática de todos os atos necessário à efetivação da incorporação, e regularização da situação da incorporada e da incorporadora perante os órgãos competentes, no que for necessário.

V. Incorporação da Companhia Locadora de Equipamentos Petrolíferos – CLEP (“CLEP”) na Petrobras para:

- (1) Ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes pela Petrobras para a elaboração do Laudo de Avaliação, a valor contábil, da CLEP, nos termos do parágrafo 1º do artigo 227 da Lei 6.404, de 15-12-1976;
- (2) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da CLEP;
- (3) Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação, firmado entre a CLEP e a Petrobras em 12-02-2014;
- (4) Aprovar a incorporação da CLEP pela Petrobras, com a sua conseqüente extinção, sem aumento do capital social da Petrobras; e
- (5) Autorizar a Diretoria da Petrobras para a prática de todos os atos necessário à efetivação da incorporação, e regularização da situação da incorporada e da incorporadora perante os órgãos competentes, no que for necessário.

O percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária é de 5% (cinco por cento) do capital votante, conforme Instrução CVM nº 282, de 26-6-1998. A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida nos termos estabelecidos no § 1º do artigo 141 da Lei 6.404, de 15-12-1976.

Os acionistas detentores de ações preferenciais que venham a ser constituídos no direito de eleger na Assembleia Geral Ordinária, em votação em separado, um representante dessa classe de ações para membro do Conselho de Administração, deverão representar, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, além de comprovar a titularidade ininterrupta da participação acionária desde 02 de janeiro de 2014.

A pessoa presente às Assembleias deverá provar a sua qualidade de acionista, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404, de 15-12-1976. Desejando ser representado, o acionista deverá atender aos preceitos do parágrafo 1º do artigo 126 da referida Lei e do artigo 13 do Estatuto Social da Petrobras, exibindo os seguintes documentos:

- i) Documento de identidade do representante;
- ii) Procuração com poderes especiais do representado com firma reconhecida em cartório (original ou cópia autenticada);
- iii) Cópia do contrato/estatuto social do representado ou do regulamento do fundo, se aplicável;
- iv) Cópia do termo de posse ou de documento equivalente que comprove os poderes do outorgante da procuração, se aplicável.

Solicita-se que os acionistas representados por procuradores depositem, com antecedência mínima de dois dias úteis, os documentos acima elencados na sala 1002 (Atendimento ao Acionista) do Edifício-Sede. Para aqueles que apresentarão a documentação no dia das Assembleias, a Companhia informa que estará apta a recebê-la **desde as 11 horas**, no local onde as reuniões serão realizadas.

O exercício do direito de voto no caso do empréstimo de ações ficará a cargo do tomador do empréstimo, exceto se o contrato firmado entre as partes dispuser de forma diversa.

Além disso, os acionistas podem ainda optar por votarem as matérias constantes deste Edital mediante a utilização do pedido público de procuração, conforme a Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009.

O recebimento de procurações eletrônicas se dará por intermédio da plataforma Assembleias Online, no endereço eletrônico <http://www.assembleiasonline.com.br>. Para tanto, é necessário que os acionistas realizem seu cadastro nesta plataforma.

Estará à disposição dos acionistas, a partir do dia 28 de fevereiro de 2014, na sala 1002 (Atendimento ao Acionista) do Edifício-Sede da Companhia, e nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br>), toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nestas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, nos termos do artigo 133, da Lei 6.404, de 15-12-1976 e da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2014.

Guido Mantega
Presidente do Conselho de Administração